



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2002



Série

Número 28

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Despachos**

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Despachos**

**Avisos**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

**Contrato-programa**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

**Rectificações**

**Aviso**

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E TRANSPORTES****Despacho n.º 4/2002**

Considerando que a comissão de serviço da Drª Maria Beatriz Ponte, provida no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Organização da Direcção de Serviços de Pessoal e Administração do quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional termina em 31/01/2002;

Considerando que em virtude daquela nomeação não ter sido precedida de concurso, a comissão de serviço não pode ser renovada, de acordo com o n.º 8 do artigo 39º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho;

Considerando que se encontra aberto concurso para o provimento daquele cargo, prevendo-se que a conclusão do mesmo deverá ultrapassar 60 dias;

Assim, ficando o lugar de Chefe de Divisão de Administração e Organização do quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, vago por um período superior a 60 dias, determino que nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 18º e do artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, seja nomeada, em regime de substituição, a Drª Maria Beatriz Ponte, Técnica Superior 1ª Classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, para assegurar as funções do cargo de Chefe de Divisão de Administração e Organização da Direcção de Serviços de Pessoal e Administração do quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, com efeitos a 01/02/2002, por urgente conveniência de serviço, e, até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental previsto na rubrica: Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 00 Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01, para o ano económico de 2002.

A presente nomeação não carece da fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 24 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel Santos Costa

**Despacho n.º 12/2002**

Considerando que a comissão de serviço do Eng.º João Manuel Passos Gouveia Magalhães, provido no cargo de Director do Gabinete de Apoio às Autarquias Locais, equiparado a Director de Serviços do quadro da Direcção Regional de Ordenamento do Território termina em 03/02/2002;

Considerando que em virtude daquela nomeação não ter sido precedida de concurso, a comissão de serviço não pode ser renovada, de acordo com o n.º 8 do artigo 39º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho;

Considerando que se encontra aberto concurso para o provimento daquele cargo, prevendo-se que a conclusão do mesmo deverá ultrapassar 60 dias;

Assim, ficando o lugar de Director do Gabinete de Apoio às Autarquias Locais do quadro Direcção Regional de Ordenamento do Território, vago por um período superior a 60 dias, determino que nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 18º e do artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho adaptado

à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, seja nomeado, em regime de substituição, o Eng.º João Manuel Passos Gouveia Magalhães, Assessor Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território, para assegurar as funções do cargo de Director do Gabinete de Apoio às Autarquias Locais, equiparado a Director de Serviços do quadro da Direcção Regional de Ordenamento do Território, com efeitos a 04/02/2002, por urgente conveniência de serviço, e, até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental previsto na rubrica: Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00 Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01, para o ano económico de 2001.

A presente nomeação não carece da fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 30 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel Santos Costa

**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 31/01/2002, foi autorizada a nomeação definitiva, de MARIA IVONE DA SILVA, para a categoria de Coordenador Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 4 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS  
HUMANOS****Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 29 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, concurso interno, para preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Prazo de validade – o concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final e apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto.
- 3 - Legislação aplicável – Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11

- de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.
- 4 - Cargo e área de actuação – além das funções definidas no anexo ao Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, compete, designadamente, ao Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental o preceituado no n.º 3 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.
  - 5 - Local de trabalho – situa-se no Instituto de Juventude da Madeira, Rua 31 de Janeiro, n.º 79.
  - 6 - O vencimento será o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar para o cargo de Chefe de Divisão, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto e as regalias sociais genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
  - 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
    - 7.1 - Condições Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
    - 7.2 - Condições Especiais – possuir quatro anos de experiência profissional em categoria inserida na carreira de pessoal técnico superior, e/ou o previsto nos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e licenciatura em Economia;
    - 7.3 - Condições preferenciais de experiência e habilitação – experiência na área de elaboração de propostas de orçamento, contas e relatórios financeiros e licenciatura em Economia.
  - 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15 – 9054-505 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
    - b) Habilitações literárias;
    - c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referência expressa ao serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
    - d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão;
    - e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
    - f) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
  - 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
    - a) Curriculum vitae, detalhado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e juntando cópias dos respectivos certificados;
    - b) Documento autêntico ou autenticado, do certificado de habilitações literárias;
    - c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
    - d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, sob pena de exclusão do concurso.
  - 10 - A falta dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas b) e c), que serão dispensados no caso de os candidatos se encontrarem a desempenhar funções no Instituto de Juventude da Madeira, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais.
  - 11 - Métodos de selecção a utilizar:
    - a) Avaliação curricular;
    - b) Entrevista profissional de selecção;
    - 11.1 - Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:
      - a) Habilitações académicas;
      - b) Experiência profissional geral;
      - c) Experiência profissional específica (especial e preferencial);
      - d) Formação profissional;
    - 11.2 - A entrevista profissional de selecção avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. São factores de ponderação:
      - a) Sentido crítico;
      - b) Motivação;
      - c) Expressão e fluência verbais;
      - d) Qualidade da experiência profissional.
    - 11.3 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
    - 11.4 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei 49/99, de 22 de Junho.
    - 11.5 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profes-

sional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13 - A lista de classificação final será afixada nos serviços do Instituto de Juventude da Madeira.

14 - Composição do júri – nos termos do n.º 6 do artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e conforme acta da reunião da Comissão de Observação e Acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, ocorrida em 7 de Dezembro de 2001, é o seguinte:

Presidente:

- Dr.ª Dalila Maria Müller Câmara Camacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira;

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo do Instituto de Juventude da Madeira (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos) e  
- Dr. José Valentim Caldeira, Inspector Regional das Actividades Económicas, equiparado a Director Regional;

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Helena Telo Filipe Fernandes, Directora de Serviços da Direcção Regional do Trabalho e  
- Dr. Rui Gonçalves Silva, Director Regional do Trabalho.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 9 de Janeiro de 2002.

A Chefe de Gabinete, Maria João Delgado

### Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 29 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, concurso interno, para preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão do Departamento de Apoio ao Jovem, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.

2 - Prazo de validade – o concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final e apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto.

3 - Legislação aplicável – Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 15/2001/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.

4 - Cargo e área de actuação – além das funções definidas no anexo ao Decreto – Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, compete, designadamente, ao Chefe de Divisão do Departamento de Apoio ao Jovem o preceituado no artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.

5 - Local de trabalho – situa-se no Instituto de Juventude da Madeira, Rua 31 de Janeiro, n.º 79.

6 - O vencimento será o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar para o cargo de Chefe de Divisão, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto e as regalias sociais genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Condições Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 - Condições Especiais – o previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e/ou nos n.os 2, 4 e 5 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e licenciatura em História;

7.3 - Condições preferenciais de experiência e habilitação – experiência na área do apoio ao jovem e licenciatura em História.

8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15 – 9054-505 Funchal, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);  
b) Habilitações literárias;  
c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referência expressa ao serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;  
d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão;  
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;  
f) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal

Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae, detalhado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e juntando cópias dos respectivos certificados;
- b) Documento autêntico ou autenticado, do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, sob pena de exclusão do concurso.

10 - A falta dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas b) e c), que serão dispensados no caso de os candidatos se encontrarem a desempenhar funções no Instituto de Juventude da Madeira, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais.

11 - Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;

11.1 - Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica (especial e preferencial);
- d) Formação profissional;

11.2 - A entrevista profissional de selecção avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. São factores de ponderação:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

11.3 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11.4 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei 49/99, de 22 de Junho.

11.5 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13 - A lista de classificação final será afixada nos serviços do Instituto de Juventude da Madeira.

14 - Composição do júri – nos termos do n.º 6 do artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e conforme acta da reunião da Comissão de Observação e Acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, ocorrida em 7 de Dezembro de 2001, é o seguinte:

Presidente:

- Dr.ª Dalila Maria Müller Câmara Camacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira;

Vogais efectivos:

- Dr. Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola, Subdirector Regional da Direcção Regional do Trabalho (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos) e
- Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo do Instituto de Juventude da Madeira;

Vogais suplentes:

- Dr. José Valentim Caldeira, Inspector Regional das Actividades Económicas, equiparado a Director Regional e
- Dr. Rui Gonçalves Silva, Director Regional do Trabalho.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 9 de Janeiro de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

### Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 29 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, concurso interno, para preenchimento de um lugar de Director de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.

2 - Prazo de validade – o concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da lista de

- classificação final e apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto.
- 3 - Legislação aplicável – Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.
- 4 - Cargo e área de actuação – além das funções definidas no anexo ao Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, compete, designadamente, ao Director de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo o preceituado no artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.
- 5 - Local de trabalho – situa-se no Instituto de Juventude da Madeira, Rua 31 de Janeiro, n.º 79.
- 6 - O vencimento será o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar para o cargo de Director de Serviços, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto e as regalias sociais genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 7.1 - Condições Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 7.2 - Condições Especiais – possuir seis anos de experiência profissional em categoria inserida na carreira de pessoal técnico superior, e/ou o previsto nos n.os 2, 4 e 5 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e licenciatura em Direito;
- 7.3 - Condições preferenciais de experiência e habilitação – experiência na área do associativismo juvenil e licenciatura em Direito.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15 – 9054-505 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referência expressa ao serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Curriculum vitae, detalhado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e juntando cópias dos respectivos certificados;
- b) Documento autêntico ou autenticado, do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, sob pena de exclusão do concurso.
- 10 - A falta dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas b) e c), que serão dispensados no caso de os candidatos se encontrarem a desempenhar funções no Instituto de Juventude da Madeira, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais.
- 11 - Métodos de selecção a utilizar:
- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- 11.1 - Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:
- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica (especial e preferencial);
- d) Formação profissional;
- 11.2 - A entrevista profissional de selecção avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. São factores de ponderação:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional
- 11.3 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e

resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

- 11.4 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei 49/99, de 22 de Junho.
- 11.5 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 13 - A lista de classificação final será afixada nos serviços do Instituto de Juventude da Madeira.
- 14 - Composição do júri – nos termos do n.º 6 do artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e conforme acta da reunião da Comissão de Observação e Acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, ocorrida em 7 de Dezembro de 2001, é o seguinte:

Presidente:

- Dr.ª Dalila Maria Müller Câmara Camacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira;

Vogais efectivos:

- Dr. José Valentim Caldeira, Inspector Regional das Actividades Económicas, equiparado a Director Regional (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos) e
- Dr. Rui Gonçalves Silva, Director Regional do Trabalho;

Vogais suplentes:

- Dr.ª Dalila Ramos Rodrigues, Directora de Serviços da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e
- Dr. Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola, Subdirector Regional da Direcção Regional do Trabalho.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 9 de Janeiro de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

#### **Aviso**

Em conformidade com o meu despacho de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2002, a funcionária Ana Maria Gonçalves Gouveia, Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal do

Instituto Regional de Emprego, a exercer funções no Montado do Pereiro, a conduzir a viatura Peugeot, matrícula 56-12-51, ou QE-34-67, de forma a assegurar o transporte dos funcionários que exercem funções no Montado do Pereiro ao referido serviço, bem como assegurar a ligação entre o serviço em causa e os serviços centrais do Instituto Regional de Emprego.

Instituto Regional de Emprego, aos 29 de Janeiro de 2002.

Pel'O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
Assinatura ilegível

#### **Aviso**

Em conformidade com o meu despacho de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizado, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2002, o funcionário Fernando Paulo Vieira Ferreira, Coordenador, a conduzir uma das viaturas do Instituto, de forma a assegurar o serviço entre o Pavilhão dos Trabalhadores / Montado do Pereiro e os serviços centrais do Instituto Regional de Emprego.

Instituto Regional de Emprego, aos 29 de Janeiro de 2002.

Pel'O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
Assinatura ilegível

#### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

#### **Aviso**

Por despacho do Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-12-13, foi autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento de LARA LOURENÇO MATOSO GALVEIAS, com a categoria de técnico superior estagiário, para frequência de estágio de ingresso na carreira Técnico Superior (Área de Psicologia), do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 22 de Janeiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

#### **Aviso**

Notifica-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para Auxiliares de Alimentação do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 127, II série, de 03/07/2001, que nos termos do n.º 2, do art.º 38º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, o processo poderá ser consultado no Gabinete da Encarregada de Sector da Alimentação situado na Cozinha do Hospital da Cruz de Carvalho, nos dias úteis, das 9H30M às 11H30M.

De acordo com os n.ºs 1 e 4 da mesma disposição legal, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para dizer o que se lhes oferecer, encontrando-se afixada no átrio do Hospital da Cruz de Carvalho o projecto de lista de classificação final e a acta que define os respectivos critérios.

2002-01-24.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
Filomeno Paulo Gomes

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO

### Aviso

Por despacho de 2002.01.21 da Secretária Regional dos Assuntos Sociais e despacho de 2001.11.13 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, autorizada a acumulação de funções por contrato de avença, com o enfermeiro, JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE FREITAS do Centro Hospitalar do Funchal, licenciado em enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,  
31 de Janeiro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Despacho n.º 43

Em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, diploma quadro do regime de retenção na fonte em sede de IRS, e, bem assim, do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de Fevereiro, são aprovadas as tabelas de retenção a aplicar aos titulares de rendimentos residentes na Região Autónoma da Madeira, construídas com base no quadro legal decorrente da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, bem como os correspondentes procedimentos para a sua aplicação e as taxas de juro a que se referem os artigos 14.º e 16.º daquele decreto-lei.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de Fevereiro, determino o seguinte:

- 1 - São aprovadas as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2002 na Região Autónoma da Madeira:
  - a) Tabelas de retenção n.os I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto nos artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

- b) Tabelas de retenção n.os IV (não casado), V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, tomando-se igualmente em consideração os artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do mesmo diploma;
- c) Tabela de retenção n.º VII sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;
- d) Tabela de retenção n.º VIII sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;
- e) Tabela de retenção n.º IX sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes das Forças Armadas, abrangidas pelos Decretos-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, e n.º 314/90, de 13 de Outubro.

- 2 - As tabelas de retenção a que se refere o número anterior, aplicam-se aos rendimentos a que se reportam, pagos ou colocados à disposição de titulares residentes na Região Autónoma da Madeira, de acordo com o disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de Fevereiro, devendo ainda observar-se o seguinte:

- a) Cada dependente com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%, equivalerá, para efeitos de retenção na fonte, a dois dependentes não deficientes;
- b) Na situação de "casado, único titular", o cônjuge que, não auferindo rendimentos da categoria A, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%, equivalerá, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a um dependente não deficiente.

- 3 - A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder:
  - a) Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente, à intersecção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente ao número de dependentes a cargo;
  - b) Nas tabelas de retenção sobre pensões, à intersecção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal.

- 4 - A taxa prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, é fixada, para vigorar em 2002, em 2,5%, sendo a prevista no artigo 16.º daquele decreto-lei equivalente à taxa dos juros legais fixados nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, por força do disposto nos artigos 43.º e 35.º da Lei Geral Tributária.

Funchal, em 1 de Fevereiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês







T A B E L A VII - PENSOES

Remuneração Mensal Euros	Casado dois Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 719,41	0,00%	0,00%	0,00%
Até 804,01	0,88%	0,88%	0,00%
Até 868,05	1,76%	1,76%	0,00%
Até 942,75	2,64%	2,64%	0,88%
Até 1,031,69	3,52%	3,52%	2,64%
Até 1,127,74	4,40%	4,40%	3,52%
Até 1,188,23	5,28%	5,28%	3,52%
Até 1,255,81	6,16%	6,16%	4,40%
Até 1,330,52	7,04%	7,04%	5,28%
Até 1,419,45	7,92%	7,92%	5,28%
Até 1,515,51	8,80%	8,80%	6,16%
Até 1,629,35	10,56%	10,56%	6,72%
Até 1,753,87	11,52%	11,52%	8,64%
Até 1,835,70	12,48%	12,48%	9,60%
Até 1,924,64	13,44%	13,44%	10,56%
Até 2,024,24	14,40%	14,40%	10,56%
Até 2,134,52	15,36%	15,36%	11,52%
Até 2,255,48	16,32%	16,32%	12,48%
Até 2,390,68	17,28%	17,28%	13,44%
Até 2,547,20	18,24%	18,24%	13,44%
Até 2,721,51	19,20%	19,20%	14,40%
Até 2,924,31	20,16%	20,16%	15,36%
Até 3,159,10	21,12%	21,12%	16,32%
Até 3,433,02	22,08%	22,08%	18,24%
Até 3,667,82	23,04%	23,04%	19,20%
Até 3,920,41	24,00%	24,00%	20,16%
Até 4,212,13	24,96%	24,96%	21,12%
Até 4,550,08	25,92%	25,92%	22,08%
Até 4,944,99	26,88%	26,88%	23,04%
Até 5,414,57	27,84%	27,84%	24,00%
Até 5,987,34	28,80%	28,80%	25,92%
Até 6,691,73	29,76%	29,76%	26,88%
Superior a 6,691,73	30,72%	30,72%	27,84%

T A B E L A VIII - RENDIMENTOS DE PENSÕES  
TITULARES DEFICIENTES

Remuneração Mensal Euros	Casado dois Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 1,429,79	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1,589,03	0,88%	0,88%	0,00%
Até 1,785,55	1,92%	1,92%	0,96%
Até 1,954,96	2,88%	2,88%	1,92%
Até 2,104,03	3,84%	3,84%	2,88%
Até 2,219,24	4,80%	4,80%	2,88%
Até 2,337,81	5,76%	5,76%	3,84%
Até 2,473,34	6,72%	6,72%	3,84%
Até 2,602,09	7,68%	7,68%	5,76%
Até 2,703,74	8,64%	8,64%	5,76%
Até 2,812,15	9,60%	9,60%	6,72%
Até 2,934,12	10,56%	10,56%	7,68%
Até 3,062,88	11,52%	11,52%	8,64%
Até 3,205,17	12,48%	12,48%	9,60%
Até 3,364,42	13,44%	13,44%	9,60%
Até 3,533,82	14,40%	14,40%	10,56%
Até 3,726,94	15,36%	15,36%	11,52%
Superior a 3,726,94	16,32%	16,32%	12,48%

T A B E L A IX - RENDIMENTOS DE PENSÕES  
TITULARES DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Remuneração Mensal Euros	Casado dois Titulares	Não Casado	Casado único Titular
Até 1,429,79	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1,589,03	0,88%	0,88%	0,00%
Até 1,785,55	1,92%	1,92%	0,96%
Até 1,954,96	2,88%	2,88%	1,92%
Até 2,104,03	3,84%	3,84%	2,88%
Até 2,280,21	4,80%	4,80%	2,88%
Até 2,486,89	5,76%	5,76%	3,84%
Até 2,737,61	6,72%	6,72%	4,80%
Até 2,879,92	7,68%	7,68%	5,76%
Até 2,991,72	8,64%	8,64%	6,72%
Até 3,113,69	9,60%	9,60%	6,72%
Até 3,245,83	10,56%	10,56%	7,68%
Até 3,391,51	11,52%	11,52%	8,64%
Até 3,547,38	12,48%	12,48%	9,60%
Até 3,723,56	13,44%	13,44%	9,60%
Até 3,913,29	14,40%	14,40%	10,56%
Até 4,123,36	15,36%	15,36%	11,52%
Superior a 4,123,36	16,32%	16,32%	13,44%

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 220/2001**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Saneamento Básico;

Considerando que na estrutura orgânica da Direcção Regional de Saneamento Básico, mantiveram-se as competências e atribuições da Direcção de Serviços de Operações existente no anterior Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, de 8 de Março, 7/95/M, de 5 de Abril, 5/96/M, de 17 de Maio, 3/98/M, de 26 de Fevereiro, e 4-A/2000/M, de 25 de Fevereiro e 39-A/2000/M, de 10 de Agosto;

Considerando que na Direcção de Serviços de Operações, existente na anterior estrutura organizacional, apenas houve uma mera alteração na designação, passando a denominar-se Direcção de Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos e o acréscimo da Divisão de Controlo e Monitorização, da Divisão de Operação e Manutenção e da Divisão de Tratamento de Dados e Informação;

Atendendo que não houve alterações das competências da Direcção de Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos e que a mera alteração da designação, foi em virtude de se considerar mais adequada às competências atribuídas;

Atendendo, igualmente, que face às competências atribuídas a esta Direcção de Serviços o acréscimo das Divisões de Controlo e Monitorização, de Operação e Manutenção e de Tratamento de Dados e Informação, não alterou substancialmente as suas atribuições;

Considerando que a Directora de Serviços da mencionada Direcção foi nomeado através de concurso em 29/10/1999, e que se torna imprescindível garantir a chefia da Direcção de Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, determino a manutenção da Comissão de Serviço da Eng.ª JOANAMARIAFIGUEIRARODRIGUES para o exercício do cargo de Directora de Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos da Direcção Regional de Saneamento Básico da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 28 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL REGIONAL DO AMBINETE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### Despacho n.º 221/2001

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Saneamento Básico;

Considerando que na estrutura orgânica da Direcção Regional de Saneamento Básico, mantiveram-se as competências e atribuições da Direcção de Serviços de Estudos e Obras existente no anterior Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, de 8 de Março, 7/95/M, de 5 de Abril, 5/96/M, de 17 de Maio, 3/98/M, de 26 de Fevereiro, e 4-A/2000/M, de 25 de Fevereiro e 39-A/2000/M, de 10 de Agosto;

Considerando que na Direcção de Serviços de Estudos e Obras, existente na anterior estrutura organizacional, apenas houve uma mera alteração na designação, passando a denominar-se Direcção de Serviços de Águas Residuais e o acréscimo da Divisão de Controlo de Qualidade;

Atendendo que não houve alterações das competências da Direcção de Serviços de Águas Residuais e que a mera alteração da designação, foi em virtude de se considerar mais adequada às competências atribuídas;

Atendendo, igualmente, que face às competências atribuídas a esta Direcção de Serviços o acréscimo da Divisão de Controlo de Qualidade, não alterou substancialmente as suas atribuições;

Considerando que o Director de Serviços da mencionada Direcção foi nomeado através de concurso em 13/06/2001, e que se torna imprescindível garantir a chefia da Direcção de Serviços de Águas Residuais.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, determino a manutenção da Comissão de Serviço do Eng.º JOSÉ CANHA RODRIGUES DA SILVA para o exercício do cargo de Director de Serviços de Águas Residuais da Direcção Regional de Saneamento Básico da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 28 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL REGIONAL DO AMBINETE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 3/2002, datado de 8 de Janeiro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do n.º 9 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Eng.º Pedro Sérgio Jardim Teixeira, no cargo de Chefe de

Divisão de Obras e Conservação, da Direcção Regional de Saneamento Básico, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 31 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 215/2002, datado de 27 de Dezembro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do n.º 9 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Eng.º RICARDO JOSÉ GOUVEIA FERNANDES, no cargo de Director de Serviços de Resíduos Especiais, da Direcção Regional de Saneamento Básico, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 1 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 14/2002, datado de 17 de Janeiro de 2002, foram nomeados definitivamente na categoria de Mestre Florestal Principal, da carreira de Guarda Florestal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, os seguintes indivíduos:

- Luís Gonçalo da Silva;
  - António Mendonça;
  - Virgílio Américo Figueira da Silva;
  - José Avelino Fernandes Câmara.
- (Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 28 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 15/2002, datado de 17 de Janeiro de 2002, foram nomeados provisoriamente, na categoria de Telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, os seguintes indivíduos:

- Marlene Castro Cafofo Caires;
  - Maria Lígia Sousa Abreu;
  - Delfina Maria Camacho Freitas.
- (Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 28 de Janeiro de 2002

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

## CÂMARAMUNICIPALDE PONTA DO SOL

### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro, o presente Contrato-Programa

de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol, adiante designada por C.M.P.S., devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. António do Vale da Silva Lobo, devidamente mandatado, por deliberação camarária de 10 de Janeiro de 2001, como 1.º Outorgante e a Associação Desportiva Pontassolense, adiante designada por A.D.P., devidamente representada pelo Presidente da Direcção da Associação Desportiva, Sr. António Manuel Ribeiro da Silva Góis, como 2.º Outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
Objecto do Contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação na execução de obras dos arredores do Campo de Jogo e de Vedação do Campo de Futebol dos Canhas - Ponta do Sol, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

**Cláusula 2.ª**  
Vigência do Contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até à satisfação integral de todos os encargos e responsabilidades a ele inerentes, ressalvando o estabelecido no n.º 3 da Cláusula 6.ª do presente contrato.

**Cláusula 3.ª**  
Comparticipação financeira

A C.M.P.S. prestará apoio financeiro ao segundo outorgante no valor de € 48.620,27 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte euros e vinte e sete centimos), o que corresponde a 9.747.489\$00 (nove milhões setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove escudos), com IVA incluído à taxa em vigor, como comparticipação para a execução dos trabalhos referidos na cláusula 1.ª.

O encargo resultante do presente contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental - Classificação Orgânica 10 e Classificação Económica 10.03.02 e no Plano de Actividades no objectivo 02, programa 02 e projecto 03.

**Cláusula 4.ª**  
Direitos e obrigações das partes

- 1 - No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da C.M.P.S.:
  - a) Conceder ao segundo outorgante os montantes referidos na cláusula precedente.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da A.D.P.:
  - a) Proceder à execução dos trabalhos referidos na cláusula 1.ª.
  - b) Efectuar o pagamento de todas as despesas das obras dos arredores e da vedação através de conta bancária específica para o efeito, por forma a demonstrar à C.M.P.S. os custos reais facturados, garantindo, simultaneamente, a existência de registos contabilísticos adequados a um perfeito controlo de custos e proveitos do projecto.

**Cláusula 5.ª**  
Controlo da execução do contrato

- 1 - Compete à C.M.P.S. fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

- 2 - A A.D.P. deverá prestar à C.M.P.S. todas as informações por esta solicitadas relativas à execução do contrato.

**Cláusula 6.ª**  
Revisão e cessação do Contrato

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
  - a) Quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes;
  - b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectos essenciais;
  - c) Pela resolução do contrato pela C.M.P.S., nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.
- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere à C.M.P.S. o direito de fixar novo prazo ou calendário para a sua execução.
- 4 - A C.M.P.S. reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.
- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte da A.D.P., confere à C.M.P.S. o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano, nas demais situações, o incumprimento confere à C.M.P.S. apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação.
- 6 - A A.D.P. não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

**Cláusula 7.ª**  
Disposições mais

Em tudo o não estabelecido no presente contrato, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

Ponta do Sol, 25 de Outubro de 2001.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAREGIÃO  
AUTÓNOMADAMADEIRA, S.A.**

**Rectificação**

Concurso Público para a Empreitada de Reabilitação da Ponte Cais de Câmara de Lobos

Avisam-se todos os interessados que foram rectificadas o anúncio (n.º 3 alínea b) parágr. parágrafo quinto) e o Programa de Concurso (n.º 4.1. e anexo III) do concurso público mencionado em epígrafe.

Assim, a redacção dos números supra mencionados passa a ser a seguinte:

- N.º 3 alínea b), parágrafo quinto, do Anúncio: "O preço base do concurso é de 561.147,63 euros (quinhentos e sessenta e um mil cento e quarenta e sete euros e sessenta e três cêntimos)";
  - N.º 4.1 do Programa de Concurso: "As propostas serão entregues até às 17 horas do 52.º (quinguentésimo segundo) dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, (a restante redacção mantém-se inalterada)";
  - Ao Anexo III do Programa de Concurso são aditados dois números com a seguinte redacção:
- 9 - Demolição da parte restante da laje junto às escadas de acesso ao mar 6m2;
- 10 - Execução de uma laje junto às escadas de acesso ao mar 50m2.

Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, aos 9 dias do mês de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.**

**Rectificação**

Concurso Público Internacional para a execução da empreitada de Construção do Porto de Abrigo da Costa Norte no Porto Moniz - 2.ª fase

Avisam-se todos os interessados que foram rectificadas o anúncio (n.º 6 alínea a) e o Programa de Concurso (n.º 4.1.)

do concurso público internacional mencionado em epígrafe, no que respeita ao prazo de entrega das propostas que passa a ser até às 17 horas do 90.º (nonagésimo) dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, aos 9 dias do mês de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.**

**Aviso**

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE  
REABILITAÇÃO DO PONTE CAIS DE CÂMARA DE LOBOS

Avisam-se todos os interessados que foram alterados os n.º 4.1 e 12.2 do Programa de Concurso e o n.º 6 alínea a) do Anúncio do concurso público mencionado em epígrafe cuja redacção passa a ser a seguinte:

- "4.1 - (P.C.) e 6 alínea a) (Anúncio) - As propostas serão entregues até às 17 horas do centésimo (100º) dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, (a restante redacção mantém-se inalterada)";
- "12.2 - As variantes ao projecto patente poderão envolver procedimentos de reparação e ou reconstrução."

Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74 . . . . .	2 955\$00;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16 . . . . .	6 448\$00;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20 . . . . .	15 878\$00;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52 . . . . .	22 558\$00;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00 . . . . .	29 270\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06 . . . . .	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

## ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série . . . . .	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries . . . . .	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa . . . . .	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.